



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS,  
SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PROCESSO Nº 8156**

**EMENTA:** Projeto de Lei Ordinária nº 034/2024 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA DE COLATINA.

**RELATÓRIO**

Vem a essa relatoria, Projeto de Lei nº 34/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA DE COLATINA.

Juntamente com o Projeto de Lei vem a Mensagem, e Ofício do Gabinete do Prefeito nº 443 datado de 30 de novembro de 2024, sustentando a pretensão.

É o Relatório.

**ANALISE**

Vem a essa comissão por força do artigo 60 combinado o inciso I e III letras “a” “b”, inciso IV do artigo 55 e artigo 49 do Regimento Interno desta Casa para análise, PLO nº 034/2024.

No tocante quanto a competência e iniciativa, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica, combinado com artigo 64 inciso XIV e 82, inciso V da Lei orgânica Municipal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 64 – Compete Privativamente ao Prefeito:

I – [...]

XIV – autorizar e celebrar convênios ou acordos a serem celebrados com entidade ou fundações institucionais e

Art. 82 – São vedados:

I- [...];

V – a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta e sem indicação dos recursos correspondentes mantidas pelo poder público.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Nesta etapa, conclui-se que a competência é exclusiva e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, assim fica demonstrado sua legalidade e constitucionalidade, com autorização do Poder Legislativo Municipal.

### **VOTO**

Em face ao exposto a matéria ora apresentada está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** da PLO 034/2024.

Sala das Comissões em de novembro de 2024.

Silvano José Dondoni  
Presidente – Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**  
**PARECER FINAL DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO, OBRAS, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no dia 04 de novembro de 2024, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei nº 034/2024 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA DE COLATINA.**

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator e pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº 034/2024 lido na 28ª sessão ordinária do dia 04 de novembro de 2024.

Sala das Comissões em    de novembro de 2024.

Jovander Comério  
Secretário

Adilson Reggiani  
Vice Presidente

Silvano José Dondoni  
Presidente - Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 08/11/2024 11:21

Checksum: **A22C5518D236D882BB25EA5A68D2DFC49219A6328A3C1AB0C58627B0A97DF104**

Assinado eletronicamente por **JOVANDER COMÉRIO** em 08/11/2024 11:23

Checksum: **1A0FFC7AC9B88C02AF768C8D6809777B9C938048BF4DE173D384607D4CE7A784**

Assinado eletronicamente por **SILVANO JOSÉ DONDONI** em 08/11/2024 11:44

Checksum: **FD9D430A1D1E073DF3F3C1A2DAD86CEBB5A560F54DA8F4725BAB250EEFEF594A**

